



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA EM 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 610/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, CRIANDO SECRETARIA, MODIFICANDO OS ANEXOS I, II, III E ACRESCENTANDO O ART. 4º-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, modificada pela Lei Municipal nº 411/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

II – ÓRGÃOS DE GERÊNCIA ESPECÍFICA

(...)

f-) SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL (SECPROS)

(...)

Supervisor do Programa Bolsa Família

(...)

j-) SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO (SECEMP)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA EM 02 DE JUNHO DE 2023.

20. Secretário Adjunto
20.1 Gerência do Empreendedor
20.2 Coordenação da Divisão de Desenvolvimento Municipal.
20.3 Coordenação de Publicações Institucionais.

Art. 2º- Os Anexos I , II e III, da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, modificada pela Lei Municipal nº 411/2017 passam a vigorar com as modificações constantes nos Anexos I, II e III, que ora fazem parte integrante da presente Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas expressamente nas rubricas dos órgãos e unidades orçamentárias respectivas e, se necessário, neste ato, fica autorizada a suplementação, mediante abertura de créditos adicionais ou suplementares, suficientes para atender as referidas obrigações de pessoal.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais e financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço de José de Moura-PB, 02 de junho de 2023.


PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA EM 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 610/2023

ANEXO I		
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
(...)	(...)	(...)
SECPROS	SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
SECPROS	Supervisor do Programa Bolsa Família	01
(...)	(...)	(...)
SECEMP	SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO	
SECEMP	Secretário	01
	Secretário adjunto	01
SECEMP	Gerente	01
SECEMP	Coordenação de Divisão	02
(...)	(...)	(...)

ANEXO II				
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
	PADRÕES	N.º	REMUNERAÇÃO R\$	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Secretário	11	3.000,00	
	Secretário adjunto	11	2.200,00	
	Gerente	28	1.400,00	
	Coordenador de Divisão	112	1.320,00	
(...)	Supervisor do Programa Bolsa Família	01	1.800,00	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)